

MEGA AGRO TRADING S.A**NIRE 17.300009326**
CNPJ/MF Nº 24.418.553/0001-27**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

DATA, HORA, LOCAL: Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas, Palmas, estado do Tocantins AV São Paulo, SN Quadra 07 Lote 09, Setor Sonia Regina (Taquaralto) CEP 77.060-648, sede social da companhia. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei 6.404/76. **PRESENCAS:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia. Presentes também os Diretores da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS** e Secretário: **ALDO TAVEIRA DE SOUZA**. **ORDEM DO DIA:** 1 inclusão de atividades a ser exercida pela matriz; **DELIBERAÇÕES:** Na conformidade da Ordem do Dia, a seguinte deliberação foi tomada, por unanimidade de votos deixando de votar os legalmente impedidos: **1** foram aprovadas, sem reservas, inclusão das atividades; CNAE 35.11-5-02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; CNAE 33.13-9-01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; CNAE 35.14-0-00 Distribuição de energia elétrica, CNAE 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, CNAE 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, CNAE 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, CNAE 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, CNAE 06.00-0-01 - Extração de petróleo e gás natural, CNAE 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, CNAE 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens, CNAE 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, CNAE 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, CNAE 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata em livro próprio, que lida e achada conforme, foi por todos assinada, autorizada sua publicação sob a forma de resumo. **Presente a totalidade dos acionistas: ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS, ALDO TAVEIRA DE SOUZA, ISRAEL SOARES DOS SANTOS,** Palmas - TO, 28 de dezembro de 2022.

ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS
Presidente da Mesa

ALDO TAVEIRA DE SOUZA
Secretário da Mesa

ACIONISTAS:

ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS

ALDO TAVEIRA DE SOUZA

ISRAEL SOARES DOS SANTOS

ESTATUTO SOCIAL DA
MEGA AGRO TRADING S.A.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A **MEGA AGRO TRADING S.A.** é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª - A Companhia inscrita no CNPJ 24.418.553/0001-27, tem sua sede e foro na cidade de Palmas, estado do Tocantins, AV São Paulo, SN Quadra 07 Lote 09, Setor Sonia Regina (Taquaralto) CEP 77.060-648, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. A Sociedade possui 1 (uma) filial conforme: Inscrita no CNPJ nº 24.418.553/0002-08, Localizada na Rodovia BR - 101 Nº 700, km 112, Sala 23 E, Bloco A – Salseiros – Itajai – Santa Catarina - CEP 88.311-600

CLÁUSULA 3ª - A Companhia tem as seguintes atividades por objeto o exercício das seguintes atividades: Importação e Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; Serviço de acessoria em importação e exportação de cargas; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Operação de sistema de irrigação; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de feijão, arroz, milho, trigo e centeio; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de soja; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Extração de minério de metais preciosos como ouro, prata ou platina; Comércio atacadista de produtos da extração mineral; Comércio atacadista especializado em produtos intermediários de minérios; Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Beneficiamento de minério de metais preciosos; Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos;

Metalurgia dos metais preciosos; Lapidação de gemas; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de joalheria; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de artigos para festas; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de solventes; Comércio atacadista de álcool etílico, soda cáustica, cloro, oxigênio e água destilada; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista de materiais de construção; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio varejista de pedras para revestimento; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comercio atacadista de materias-primas agricolas; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e

equipamentos para uso agropecuario; Comercio atacadista de alimentos e de insumos agropecuarios; Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Distribuição de energia elétrica, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de alvenaria, Limpeza em prédios e em domicílios, Obras de terraplenagem, Extração de petróleo e gás natural, Montagem de estruturas metálicas, Perfurações e sondagens, Demolição de edifícios e outras estruturas, Serviços de engenharia, Construção de rodovias e ferrovias,

Parágrafo único. O objeto social realizado pela filial será:

importação, exportação e comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; importação, exportação e comercio atacadista de mercadorias, com predominancia de insumos agropecuarios; comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comercio atacadista de feijao, arroz, milho, trigo e centeio; comercio atacadista de soja; comercio varejista de plantas e flores naturais.; comercio atacadista de produtos alimenticios; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao; comercio varejista de artigos para festas; comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores; comércio atacadista especializado em produtos intermediários de minérios; comercio atacadista alimentos e de insumos agropecuários; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças; comercio atacadista de matérias-primas agrícolas

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil)

ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS

CLÁUSULA 6ª - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA 7ª - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”, e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 8ª - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n.º 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

CLÁUSULA 9ª - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria simples dos presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida

Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei n.º 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

CLÁUSULA 10 - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

CLÁUSULA 11 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

CLÁUSULA 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor Financeiro, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 3 (três) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - Os Diretores terão as atribuições conferidas pela lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO 2º - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio,

permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO 3º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 4º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

PARÁGRAFO 5º - No impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, por qualquer motivo, competirá aos demais Diretores indicar o substituto. Em caso de vacância, uma Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, para a eleição do substituto. O substituto eleito exercerá o cargo até o término do mandato do substituído.

PARÁGRAFO 6º - Os Diretores poderão exercer cumulativamente outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

CLÁUSULA 13 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria tem poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 14 – Compete ao Diretor presidente, assinar em conjunto e ou isoladamente, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (a) representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- (b) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (c) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas reuniões de Diretoria; e
- (e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

CLÁUSULA 15 - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, em juízo ou fora dele, no valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada por pelo menos 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um mandatário com poderes especiais, constituído na forma prevista neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO 1º – Na outorga de mandatos, a Companhia deverá estar sempre representada por 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos ou operações que podem ser praticados pelos mandatários e o prazo de sua duração, que não deverá ser superior a um 1 (um) ano, exceto os mandatos outorgados a advogados para atuação *ad judícia*.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria deliberará por maioria absoluta de votos dos seus membros presentes nas reuniões, e de suas deliberações serão lavradas atas em livro próprio.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

PARÁGRAFO 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA 17 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 18 - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA 19 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

PARÁGRAFO 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nas Cláusulas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

PARÁGRAFO 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 20 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, pagamento este que poderá ser imputando ao dividendo mínimo obrigatório.

CLÁUSULA 21 - A Diretoria poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

CLÁUSULA 22 - Observados os requisitos e limites legais, a Diretoria poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão.

CLÁUSULA 23 – A Companhia não emitirá partes beneficiárias com base nos seus resultados anuais em qualquer hipótese.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 24 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 25 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração recusar o registro de transferências de ações que sejam contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral recusar-se a computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

CLÁUSULA 27 – Toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução,

inadimplemento ou nulidade, deverá dirimida pelo foro da comarca da capital do Estado de Tocantins, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

Atestamos que o presente é o estatuto da MEGA AGRO TRADING S.A., tal como aprovado nas Assembléias de constituição realizada em 07 de abril de 2020, reformado e consolidado em 28 de dezembro de 2022.

Palmas, TO, 28 de Dezembro 2022.

ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS
(Presidente da Mesa)

ALDO TAVEIRA DE SOUZA
(Secretário da Mesa)

**MAGSOWELLINGTON ALVES
PEREIRA**
ADVOGADO
OAB/GO42.751



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA AGRO TRADING S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03589219106	MAGSOWELLINGTON ALVES PEREIRA
34916261968	ALDO TAVEIRA DE SOUZA
56056052168	WELLINGTON ELIAS SANTOS
70255931174	ISRAEL SOARES DOS SANTOS
88035581104	ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023 17:57 SOB N° 20220692505.
PROTOCOLO: 220692505 DE 28/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300948357. CNPJ DA SEDE: 24418553000127.
NIRE: 17300009326. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2022.
MEGA AGRO TRADING S.A



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br